



RESOLUÇÃO Nº. 001/2017-DIR

Transferência Interna – Ano Letivo 2017.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Interna de **Turno**, dos alunos abaixo relacionados, do curso de **Direito**, ano letivo de 2017, conforme segue.

| Aluno | R.A. | Turno de Origem | Turno de Destino | Série de Enquadramento | Prazo máximo para conclusão do curso |
|--------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------|---|
| Bruno Rocha Silvério | 86017 | Noturno | Matutino | 4ª série | 2020 |
| João Vitor Gonçalves Francisco | 99080 | Noturno | Matutino | 2ª série | 2023 |
| Ruth Noemi Tanaka Miyazaki | 98297 | Noturno | Matutino | 2ª série | 2023 |

Art. 2º. Indeferir o pedido de Transferência Interna de **Turno**, da aluna abaixo relacionada, do curso de **Direito**, ano letivo de 2017, pela **ausência de vaga no turno solicitado**, conforme disposto no item 2.1.1 do Edital nº 002/2017-DAA.

| Aluno | R.A. | Curso e turno de origem | Série de enquadramento |
|---------------------|-------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Bruna Lays da Silva | 99650 | Direito/Noturno | 2ª série |

.../



Art. 3º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Direito**, ano letivo de 2017, por não atenderem ao disposto no item 5 do Edital nº 002/2017-DAA.

| Aluno | R.A. | Curso de origem | Série de enquadramento |
|---------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------------|
| Vera Lucia da Silva Gomes | 80053 | Letras | 1ª série |
| Diego da Silva Raimundo | 82896 | Agronomia | 1ª série |
| Carlos Paulo Girardi de Queiroz | 88632 | Arquitetura e Urbanismo | 1ª série |
| Mellina Feriani Olech | 87941 | Administração | 1ª série |

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Direito**.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de março de 2017.

Prof. Me. Ricardo Cesar Gardiolo
Coordenador Adjunto